

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO  
CURSO DE MUSEOLOGIA

Ida Luiza da Cunha Feijó Gomes



***ELOS PERDIDOS, MEMÓRIAS ESQUECIDAS:***  
*O Cemitério das Cortiças, Candiota, RS*

Porto Alegre  
2014

Ida Luiza da Cunha Feijó Gomes

***ELOS PERDIDOS, MEMÓRIAS ESQUECIDAS:***  
*O Cemitério das Cortiças, Candiota, RS*

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharelado em Museologia pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Orientadora:** Prof. Dra. Lizete Dias de Oliveira.

Porto Alegre  
2014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Reitor:** Carlos Alexandre Neto

**Vice-reitor:** Rui Vicente Oppermann

**FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO**

**Diretora:** Ana Maria Mielniczuk de Moura

**Vice-diretor:** André Iribure Rodrigues

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO**

**Chefe:** Maria do Rocio Fontoura Teixeira

**Vice-chefe:** Valdir Jose Morigi

**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MUSEOLOGIA**

**Coordenadora:** Ana Carolina Gelmini de Farias

**Coordenadora-substituta:** Jeniffer Alves Cuty

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

**Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação**

Rua Ramiro Barcelos, 2705

Bairro Santana CEP 90035-007

Porto Alegre - RS

Fone: (51) 3316 5146

Fax: (51) 3330 6635

E-mail: fabico@ufrgs.br

Ida Luiza da Cunha Feijó Gomes

***ELOS PERDIDOS, MEMÓRIAS ESQUECIDAS:***  
*O Cemitério das Cortiças, Candiota, RS*

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharelado em Museologia pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Orientadora:** Prof. Dra. Lizete Dias de Oliveira.

Aprovado em: **10 de dezembro de 2014.**

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Lizete Dias de Oliveira  
Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

---

Profa. Me. Marlise Giovanaz  
Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

---

Prof. Me. Francisco Benfica  
Universidade do Vale do Rio Dos Sinos

Porto Alegre  
2014

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos colegas e professores pela trajetória nesta graduação. Homenageio, através da Prof. Dra. Lizete Dias de Oliveira, a todos os professores participantes da formação tão recente e tão competente do Curso de Museologia da UFRGS.

Agradeço também aos amigos e familiares que tanto me incentivaram durante e agora na conclusão do Curso e, principalmente ao Edison que junto comigo desbravou este interior para localização do objeto deste estudo, o Cemitério das Cortiças.

## RESUMO

Este trabalho fala do Cemitério das Cortiças. A partir da leitura do Inventário de Maria Isabel Sátiro da Cunha, minha bisavó, descobri a existência do Cemitério das Cortiças que hoje, isolado e esquecido no interior de uma fazenda, ainda abriga alguns túmulos também esquecidos. Como referência pesquisei as normas do Direito Funerário, buscando focar nas citações encontradas sobre cemitérios de fazenda, apresentando uma breve evolução histórica da legislação dos cemitérios no Brasil, processo de crescimento das cidades e a necessidade da construção dos cemitérios fora dos limites urbanos. Relato a trajetória percorrida para chegar ao local onde o cemitério se encontra bem como fotografias e as buscas que fiz para mostrar a representação deste tipo de cemitério familiar. Problematizei o legado que o Cemitério das Cortiças e os túmulos remanescentes eventualmente deixaram aos familiares e o significado atual para a descendência através de entrevistas de familiares e dados encontrados em registros históricos. A conclusão neste caso é de que a migração, buscando novos locais de moradia e nova forma de vida, aliada ao isolamento do Cemitério no campo, relegou ao abandono e esquecimento sem preservação da memória e laços familiares.

**Palavras chave:** Cemitério das Cortiças, Sátiro Valério da Cunha, Júlia Sátiro da Cunha.

## **ABSTRACT**

This work is about Cemiterio de Cortiças. From the reading of the inventory of Maria Isabel Sátiro da Cunha my great-grandmother I found out the existence of the Cemetery of Cortiças wich nowadays, isolated and forgotten in the interior of a farm, still shelters some also forgotten graves. As a reference I researched the funerary laws trying to focus on citations abo ut farm cemeteries showing a quick historical evolution of the cemeteries legislation in Brazil, process of city growth and the construction needs of the cemeteries outside the urban limits. I report the track to get to. the place where the cemetery is as well as photographs and researches I did to show the representation of this kind of familial cemetery. I reported the legacy that the Cemetery of Cortiças and its remnants graves eventually left to the relatives and the current meaning to the stock through the interviews done with relatives and data found in historical records. The conclusion in this case is that the migration, searching for new home places and new living forms, allied to the isolation of the cemetery in the field led to abandon and ostracism with no preservation of memory and family relations.

**Keywords:** Cemetery of Cortiças, Sátiro Valério da Cunha, Júlia Sátiro da Cunha

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Debret A Quaresma: Cena numa Igreja em 1827 numa manhã de quarta-feira Santa.....	16
Figura 2- Cemitério das Cortiças.....	29
Figura 3 - Portal.....	30
Figura 4 - Portal Cemitério das Cortiças.....	33
Figura 5 – Trecho do Livro João R. Silva e Descendência.....	34
Figura 6 – Entrada do Cemitério.....	35
Figura 7 - Inventário Cemitério das Cortiças.....	36
Figura 8 - Caminho no Campo.....	40
Figura 9 - Sr. Basuca.....	41
Figura 10 - Capela.....	42
Figura 11 - Cemitério.....	43
Figura 12 - Túmulos no Cemitério das Cortiças.....	44
Figura 13 - Túmulo de Julia Satiro da Cunha.....	45
Figura 14 - Julia Satiro da Cunha.....	47

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 O CEMITÉRIO: PASSADO, PRESENTE E FUTURO .....</b>	<b>14</b>
<b>3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....</b>	<b>19</b>
<b>3.1 Fase Antiga ou Reinol.....</b>	<b>22</b>
<b>3.2 Fase Municipalista.....</b>	<b>24</b>
<b>3.3 Secularização .....</b>	<b>24</b>
<b>3.4 Direito Constitucional.....</b>	<b>25</b>
<b>4 PERCURSO HISTÓRICO DO CEMITÉRIO DAS CORTIÇAS .....</b>	<b>28</b>
<b>4.1 A Prática da Construção de Cemitérios Familiares .....</b>	<b>28</b>
<b>4.2 Análise dos Túmulos Esquecidos e dos Removidos.....</b>	<b>35</b>
<b>4.3 Representação para os Familiares.....</b>	<b>39</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>49</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>52</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O estudo dos cemitérios é importante na medida em que ali ficam registradas a existência de famílias que originaram a formação das cidades e, considerando que em muitos casos as metrópoles foram se formando no entorno deles.

Lendo o inventário de minha bisavó, D. Maria Isabel Satyro da Cunha, do ano de 1941, foi como se descortinasse à minha frente o passado familiar. Histórias antigas contadas na infância voltaram à minha lembrança, pois nele são citados lugares e pessoas das quais constantemente ouvia casos contados por minha avó e por minha mãe. Através desse inventário tive a primeira referência sobre o Cemitério das Cortiças localizado no município de Pinheiro Machado.

O testamenteiro e inventariante foi o advogado Antonio Satyro da Cunha, filho de Maria Isabel. No Inventário por arrolamento datado de 19 de junho de 1941, localizado no Arquivo Público do Estado (Processo número 138), consta o abaixo transcrito:

[...] deverão ser preenchidos no campo de sucessão e que foi arrendado pela de cujus ao senhor Antenor Soares, no qual está localizado o cemitério da família Sátiro Valério da Cunha, e lugar denominado Cortiças [...] (RIO GRANDE DO SUL, 1941, p. 14).

Na tentativa de conseguir mais dados sobre o Cemitério das Cortiças um tipo específico de cemitério, isolado no interior de uma fazenda e hoje esquecido busquei uma bibliografia também mais próxima deste assunto onde a lógica de preservação da memória é citada e a busca da historicidade do local revela em muitos casos detalhes de famílias cujos restos mortais encontram-se ali enterrados.

Sabia que neste cemitério ainda encontravam-se enterradas pessoas de minha família e o fato de não ter convivido com elas não as isolava de minha vida. Era comum ouvir histórias sobre meu avô, meus tios e tias que habitaram aquela fazenda, alguns até tenra idade, mas outros até a

idade adulta, de cujas lembranças restaram os relatos passados de boca em boca sendo que alguns deles encontram-se ainda enterrados no Cemitério das Cortiças.

Como não localizei registro desse cemitério, a não ser no texto do Inventário, procurei familiares que me pudessem relatar sobre sua existência e sua formação. Assim, no segundo capítulo, inicio reconhecendo a importância desses antigos cemitérios e, principalmente estes esquecidos no interior de fazendas. Proponho entender seu papel como documento/monumento na formação e povoamento do extremo sul do Rio Grande do Sul. Para isso, busquei bibliografia sobre a existência dos cemitérios antigos, alguns como este incrustados até hoje no interior das fazendas e, outros que originaram a formação de povoados em seu entorno. Uns que só ficaram na memória de alguns habitantes e outros cuja existência só consta nos registros municipais dos arquivos públicos.

Contatei com a pesquisadora Giselda Brum Charão do Núcleo de Pós Graduação da PUC que registrou em Artigos a situação de cemitérios construídos no interior de fazendas do Rio Grande do Sul, nas regiões de Bom Jesus e Cambará do Sul, onde constatei a semelhança da atual situação em que hoje se encontra o Cemitério das Cortiças, localizado na região da Campanha.

No terceiro capítulo, analiso a legislação sobre cemitérios através do Tratado de Direito Funerário de Justino Farias da Silva (2000) e busquei subsídios em publicações sobre os cemitérios esquecidos no interior de fazendas do Rio Grande do Sul. A partir desta análise mais ampla procuro o porquê da prática de construção dos cemitérios no interior das fazendas; busco entender a importância desses túmulos e sua atual representação para os familiares, analisando o caso específico dos mortos do Cemitério das Cortiças, hoje localizado no município de Candiota.

Inicialmente entrei em contato com pessoas da família que estão mais ligadas à região, ou por habitarem próximo ao local, ou por possuírem terras na região, oriundas da extensão total do campo de

Sátiro Valério da Cunha. Sátiro Valério da Cunha foi o executor do Cemitério das Cortiças e, sua descendência herdou terras quando do Inventário de Maria Isabel Sátiro da Cunha, sua viúva.

O documento que originou este trabalho foi efetivamente o Inventário citado, pois, a partir de sua leitura, já havia tentado obter informações através de minha mãe, Loiva da Cunha Feijó Gomes, neta de Sátiro Valério da Cunha e de Maria Isabel. Contou-me que quando saiu do local, em função da morte de seu pai João Sátiro da Cunha, um dos filhos deste casal, ela tinha apenas nove anos de idade. Fora estudar em Bagé onde ficou até os dezoito anos e, quando concluiu a Escola Normal, prestou concurso para o magistério Estadual e assumiu seu cargo na cidade de Pedro Osório, distante da região. Posteriormente estabeleceu-se em Porto Alegre não mais retornando àquela cidade.

Muito em função desse distanciamento e da pouca vivência que teve na fazenda onde nasceu e morou com os pais e praticamente todos os 10 filhos do casal, poucas recordações ficaram daquela época e, principalmente daquele local já que após o falecimento de seu pai todos saíram de lá passando a residir em Bagé. O tema morte e cemitério, considerando principalmente a grande perda que teve, são assuntos que não lhe aprazem.

Procurei então, por meus primos Telmo e Adélcia da Cunha Barreto que ainda moram em Bagé e que, prontamente me repassaram o contato com Nely Cunha, prima de minha mãe e uma das herdeiras de terras no município de Pinheiro Machado. Contatei com ela, mas apesar de saber da existência do Cemitério das Cortiças, nunca o visitou.

Frente a essa busca onde poucas pessoas conheciam a existência e muito menos a localização do cemitério, procurei novamente meu primo Telmo. Ele conhecia um capataz de uma fazenda da região que havia ouvido falar e imaginava que saberia onde encontrá-lo.

Fomos à Bagé, cidade onde reside meu primo e que fica próxima ao local. Candiota, onde se localiza o Cemitério das Cortiças, era um distrito

de Pinheiro Machado, e hoje é um município emancipado. Com as emancipações, as localizações de terras têm suas origens alteradas, o que se constata a partir do Inventário, cujas terras pertenciam, em toda sua extensão, ao município de Pinheiro Machado. Hoje o campo encontra-se desmembrado e pertencente a mais de um município. As fazendas do interior do Estado do Rio Grande do Sul eram imensas e via de regra pertenciam a um único proprietário.

Chegamos a Bagé, meu marido Edison Flavio Pacheco Mello, Celso Bergamin, um amigo que também se interessou pelo assunto e eu. Fomos à casa do Telmo que nos apresentou o Sr. Basuca, capataz de uma fazenda próxima, que aceitou nos levar ao local que, embora não o conhecesse sabia de sua existência por “ouvir falar”.

O Sr. Basuca conhecia o cemitério como Corticeira, mas pela localização e denominação que tínhamos a partir da citação no inventário, Cemitério das Cortiças, não lhe restou dúvida de que só poderia ser o sitio que estávamos procurando. Na busca entramos por estradas vicinais, passando por plantações de eucaliptos e descampados até que chegamos ao local. Conforme nos aproximávamos o portal se destacava por sua imponência em relação ao contexto e ao chegarmos lemos seu frontal onde estão gravadas as iniciais **SVC N’ 13 12 1837 F 17 7 1908**. Fomos então vislumbrando a cerca que provavelmente foi colocada para proteção e, circundando os túmulos, com a intenção de que os animais não depredassem o que resta desse pequeno e escondido cemitério.

Todo nosso trajeto, bem como o Cemitério das Cortiças, foram devidamente registrados, documentando o acesso e a localização, cujas fotos mostraremos ao longo do trabalho. Conforme andávamos fomos tendo a certeza de que estávamos no caminho certo e que encontraríamos o que procurávamos.

A partir da documentação fotográfica que fizemos de seus túmulos, passamos à fase de sua possível identificação e a quem pertenciam as iniciais do portal o que descobrimos ser de Sátiro Valério da Cunha

conforme consta do livro “João Rodrigues da Silva e sua Descendência” assim como um dos túmulos de Julia Sátiro da Cunha, sua filha falecida em 15 de maio de 1901, aos 26 anos de idade, solteira (RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953).

Pretendemos demonstrar que era comum a prática de construção de cemitérios nas fazendas. Em diversas cidades do interior do Rio Grande do Sul encontramos cemitérios incrustrados no campo alguns completamente abandonados e esquecidos.

Esta prática tinha o intuito de prestar as últimas homenagens aos familiares deixando-os próximos à localidade onde viveram e, acontecia também em função da distancia da cidade onde se faziam as últimas homenagens considerando também a vastidão das fazendas no Estado. Devido a esta situação os enterros eram feitos também para moradores próximos e funcionários da fazenda.

## **2 O CEMITÉRIO: PASSADO, PRESENTE E FUTURO**

São inúmeras as definições dadas à palavra Cemitério que encontramos em citações no Tratado de Direito Funerário. Algumas o entendem como um parque de utilidade pública, que é reservado ao sepultamento dos mortos, ou um lugar onde os mesmos são enterrados (SILVA, 2000) ou ainda como a definição dada pelo jurista Plácido e Silva que em seu Vocabulário Jurídico entende que cemitério é a denominação dada ao local que é reservado ao enterramento ou inumação das pessoas falecidas. Silva (2000) diz que:

[...] etimologicamente a palavra *cemitério* vem do grego *kaimão*, que significa dormir. Assim, primitivamente, a palavra significava o lugar onde se dormia [...] (SILVA, 2000 p.275).

Acompanhando a evolução da história observa-se que o cemitério passa a ter o sentido de necrópole, de campo-santo e de descanso eterno com destinação específica formado por duas ou mais sepulturas.

A lei das XII Tábuas do ano de 303 de Roma estabelecia na Tábua X, que não era permitido sepultar nem incinerar um homem morto na cidade (In: SILVA, 2000), então, a partir desta Lei os romanos começaram a construir seus jazigos nas casas de campo ou à beira das estradas. Mas o costume de sepultamento intramuros continuou mesmo com sua proibição já que o Imperador Bizantino Leão VI autorizou que fossem feitos sepultamentos dentro e fora das cidades acarretando com isto o surgimento de cemitérios ao redor das Igrejas e até mesmo dentro delas. Apesar de ser uma prática pouco recomendável e, inclusive, proibida posteriormente, ela foi referendada pelo Concílio de Braga.

Aproveitando a legislação romana que assegurava o direito de sepultamento a todos, mesmo escravos e condenados, bem como a inviolabilidade, os cristãos procuraram formar seus próprios cemitérios.

Já na Idade Média o cemitério passa a exercer uma nova função sendo que junto com a Igreja adquire um caráter de vida social: "Ocupava o lugar do foro. Na Idade Média e até durante o século XVII, correspondia tanto à ideia de praça pública como à ideia, que hoje é exclusiva, de serviço reservado aos mortos." (SILVA, 2000. P.280).

A morte foi desde sempre cultuada e homenageada em toda a trajetória da humanidade. Em relação ao assunto de morte e sepultamento, citado no Tratado de Direito Funerário (2000) diz Lewis Mumford, um dos maiores estudiosos da geografia urbana:

O respeito daquele homem antigo pelos mortos, em si mesmo uma expressão de fascínio pelas suas poderosas imagens de fantasia em vigília e de sonho noturno, teve talvez um papel maior ainda que a necessidade de ordem mais prática ao fazer com que procurasse um local fixo de encontro e afinal, um ponto contínuo de fixação. Em meio às andanças inquietas do homem paleolítico, os homens foram os primeiros a ter uma morada permanente. (MUMFORD<sup>1</sup>, 1956, *apud* SILVA, 2000 p. 276).

Os cemitérios como hoje se conhecem, com túmulos agrupados provavelmente apareceram quando o homem, deixando de ser nômade, começou a fixar-se na terra. Suas manifestações, ora pagãs ora ligadas à religiosidade, são o que distingue a forma de enterramento e a pompa com que acontecem os funerais.

Observando os cemitérios em sua totalidade, aqueles que estão em áreas mais urbanizadas são os que possuem uma estrutura mais organizada quanto aos sepultamentos até porque foram objeto de legislação específica impulsionada principalmente por problemas de saúde pública. No entanto os sepultamentos eram feitos principalmente junto às igrejas ou até mesmo dentro delas. Esta prática, como reproduzida na pintura de Debret A Quaresma (Figura 1), demonstrava um espaço sem bancos considerando que o piso era removido a cada sepultamento.

---

<sup>1</sup> MUMFORD, Lewis. **A Cidade na História**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1965. v1, p.16.

Figura 1 – Debret A Quaresma: Cena numa Igreja em 1827 numa manhã de quarta-feira Santa



Fonte: Imagens cedidas por Douglas do site São Paulo Antiga <  
<http://www.saopauloantiga.com.br/>>

O Brasil, sendo colônia de Portugal seguia a legislação aplicada naquele país e a Carta Régia de 11 de janeiro de 1801, assinada por D. João VI, então Príncipe Regente de Portugal, recomendava a construção de cemitérios ao ar livre e distante das aglomerações urbanas.

Mas, como esclarece Teixeira de Oliveira (1992, In: SILVA, 2000), não foi possível executar essa ordem:

[...] porque à população acostumada a ver sepultarem-se os corpos nos templos repugnou de tal modo conformar-se com esta ideia, que em certas localidades chegou até a levantar-se contra as autoridades e se entregou a excessos funestos. Prevaleceu, pois ainda por largos anos tão pernicioso prática, radical no ânimo popular; não foi estranho a esta relutância o acahado das crenças religiosas que vigoravam então. (OLIVEIRA<sup>2</sup>, 1992, *apud* SILVA, 2000 p. 311).

Sendo assim, apesar desta recomendação de que os sepultamentos passassem a ser feitos em cemitério ao ar livre e, distante da área

---

<sup>2</sup> Oliveira, José Teixeira. **Dicionário Brasileiro de Datas Históricas**. 3 ed. Amp. Atu. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Editora Itatiaia, 1992, p.56.

urbana, ainda não foi neste momento que se passou a cumprir a determinação da Carta Régia de 1801. A mudança e aceitação por parte da população, principalmente das famílias mais abastadas que possuíam condições financeiras para arcar com os custos do enterro de seus mortos no interior das igrejas, só começou a se alterar muito tempo depois.

E, ao longo dos anos quando esta cultura arraigada foi sendo alterada, dando início a uma nova prática de confecção dos túmulos nos novos cemitérios, foram também as famílias mais abastadas que iniciaram a construção de mausoléus já que eram as que tinham condições financeiras para arcar com este tipo de obra que via de regra utilizava materiais muito caros. A execução era encomendada a marmorarias e a escultores que tinham esta prática como ofício e que ofereciam, inclusive, tipos de túmulos à escolha do cliente.

No final do século XIX, quando a febre amarela causou grande mortalidade, a política republicana buscou soluções no sentido de evitar uma disseminação generalizada de epidemias. Em São Paulo destaca-se o Regulamento de Higiene de 1892 e Código Sanitário de 1894 que detalhavam normas de instalação dos cemitérios e rotinas de sepultamento e neste momento já se pensava na implantação dos cemitérios em locais elevados visando à proteção do lençol freático, com muros altos e afastamento das habitações.

Na atualidade mantem-se a preocupação de distanciamento dos cemitérios, das áreas urbanas, com regras específicas de enterramento principalmente por questões de saúde pública. No entanto com o crescimento das cidades e, mesmo se tendo levado os cemitérios para as regiões mais altas, como é o caso de Porto Alegre que os transferiu para a Av. Oscar Pereira, eles hoje fazem parte da área urbana da cidade.

Sendo assim, o Cemitério das Cortiças que, ficou perdido, esquecido no interior de uma fazenda hoje desmembrada e do qual aqui tratamos teve uma trajetória diferenciada dos cemitérios em área urbana ou próximos dela.

Constata-se que a prática de sepultamento em cemitérios dentro de fazendas nas áreas rurais foi muito utilizada devido à distancia dos centros urbanos, principalmente nos locais extremos do país. Considerando que este tipo de cemitério ficou isolado no campo, longe das cidades buscamos saber como se comportou em relação ao enquadramento na legislação específica conforme a citação no Tratado de Direito Funerário:

Uma coisa é a proibição da existência de cemitérios privados, e outra é a abolição da propriedade sobre esses cemitérios. O que a Constituição de 1891 fez, foi proibir novos sepultamentos nos cemitérios particulares até então existentes. A ideia de confisco não pode ser nem de longe pensada, porque a própria Constituição o proibia expressamente. Assim, os cemitérios particulares deixaram de receber novos corpos, mas permanecendo como lugar dos mortos já anteriormente sepultados [...] (SILVA, 2000 p.327).

Mesmo com a determinação prevista na Constituição de 1891 que proibiu sepultamentos em cemitérios particulares após sua promulgação, constata-se, a partir das datas dos túmulos encontrados no Cemitério das Cortiças, que mais uma vez a legislação não foi cumprida. O túmulo sobre o qual focamos nossa observação, de Júlia Satiro da Cunha, data de 1901, quando de seu falecimento e, tenho conhecimento de que também meu avô, João Satiro da Cunha, falecido no ano de 1935, foi ali enterrado.

Mais uma vez constatamos que este tipo de cemitério que hoje se encontra perdido e isolado não teve qualquer forma de fiscalização razão pela qual os sepultamentos continuaram sendo feitos mesmo com legislação proibitiva.

### 3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Legislação aqui analisada foi pesquisada no Tratado de Direito Funerário de Justino Adriano Farias da Silva (DA SILVA, 2000, p.273) e busca mostrar sua evolução histórica.

A fase mais determinante da história dos cemitérios inicia-se com o Decreto de 12 de junho de 1804, em França, ditando normas que ainda hoje vigoram entre nós:

Confirma definitivamente a proibição de enterrar nas igrejas e nas cidades e que as sepulturas distem, pelo menos, de 35-40 m dos limites do perímetro urbano. Determina que os corpos não sejam mais sobrepostos, mas justapostos. Fixava-se distância mínima entre uma sepultura e outra e vedava a reutilização valas, senão depois de cinco anos. (SILVA, 2000 p. 293)

A Legislação francesa influenciou praticamente todas as normas referentes ao Direito Funerário da Europa e, inclusive a do Brasil. Considerando que um dos pioneiros desse assunto em nosso país foi José Correa Picanço que, como vários médicos da época, estudou naquele país e formou-se em Montpellier, recebeu influência e ensinamentos de professores como Henry Huguenot, que publicou em 1746 “suas experiências sobre os efeitos mortíferos dos vapores cadavéricos da igreja matriz local” (HUGUENOT, *apud* SILVA, 2000 p. 296) e, também teve como mestre o professor Hugues Maret que se opunha aos cemitérios intramuros:

[...] que Picanço veio para o Brasil com D. João VI, tendo sido cirurgião-mor do Reino, incentivando a criação de um curso de medicina na Bahia. Sua única publicação conhecida é exatamente um *Ensaio sobre o perigo das sepulturas nas cidade e nos seus contornos*, publicada em 1812, cuja ênfase maior era o tratamento histórico do problema, do que propriamente o médico. (MARET, *apud* SILVA, 2000 p. 296).

Ainda na obra de Silva (2000) ficam sugeridas como dimensões de covas uma média das diversas encontradas no Brasil e determinadas por Leis municipais. Na Tabela 1 abaixo constam algumas medidas de covas para adultos determinadas pelo Decreto n. 44220, de 03 de março de 1962 e repassamos, a título de informação, algumas encontradas em municípios localizados na região de Campanha do Rio Grande do Sul semelhante à região do cemitério tema deste Trabalho:

**Tabela 1- medidas de covas para adultos**

<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Profundidade</b>
<b>Cachoeira do Sul</b>	RS	2,10	0,80	1,55
<b>Canguçu</b>	RS	2,00	0,80	1,35
<b>São Borja</b>	RS	2,10	0,80	1,50

Fonte: Adaptada de Silva (2000).

O município de São Borja através do seu Código de Posturas (Lei 655) atribuem definições específicas conforme se vê no seu art. 86:

[...] os cemitérios particulares ou municipais, são parques de utilidade pública reservada ao sepultamento dos mortos e a legislação de Bagé atribui aos cemitérios a condição de particulares-municipais o que legalmente não se pode aceitar já que município determina localização e não designação de natureza jurídica. (SILVA, 2000 p. 274).

Estas definições vêm de encontro à definição do cemitério ora estudado que se localiza em região de campanha próxima a estas cidades e com colonização semelhante. Observa-se ao longo do tempo que os cemitérios não são uma decorrência das cidades, mas a sua causa (SILVA, 2000).

Observa-se então a influência que a legislação francesa, com base em seu Decreto de 12 de junho de 1804, teve sobre a legislação brasileira em vários tópicos como já demonstrado acima e também ao reconhecer o

direito dos familiares a colocarem nos túmulos uma pedra sepulcral ou outro sinal indicativo da sepultura, como só viria a acontecer mais recentemente no início do século XX. Até os dias atuais a preocupação maior continua sendo manter os cemitérios fora da cidade, no entanto apesar de terem sido construídos fora da área urbana, em poucos anos, já se encontram novamente dentro dela porque as cidades crescem.

Geograficamente preferem-se locais altos, com ventilação abundante e foi o que aconteceu em Porto Alegre:

[...] com a implantação dos cemitérios São Miguel e Almas, Cemitério da Santa Casa de Misericórdia, Cemitério Espanhol e Luterano na Av. Prof. Oscar Pereira, Bairro Santo Antônio. (SILVA, 2000, p. 307)

O primeiro cemitério a se localizar na região foi o da Santa Casa com abertura projetada para agosto de 1850. Entretanto, com a epidemia de febre amarela que se difundia pela Vila, era urgente realizar os enterros na nova necrópole. Assim, em 6 de abril daquele ano, ocorreu o primeiro sepultamento no Alto da Azenha. Foi aprovado, ainda, pela Câmara Municipal o impedimento de efetuar enterros em outro lugar. Desta forma, José Domingues, um marinheiro português que chegou a Porto Alegre, foi o primeiro livre sepultado no Cemitério da Santa Casa de Misericórdia e Eva, a primeira escrava ali acolhida, em 12 de abril de 1850 (SANTA CASA, 2014, documento eletrônico).

Posteriormente instalou-se o Cemitério Luterano em 1852 seguido pelo São Miguel e Almas que em "14 de maio de 1909 realizou o primeiro sepultamento no novo Cemitério e, assim, os restos mortais do Sr. Manoel da Silva Braga ainda permanecem na sepultura 0001" (IRMANDADE, 2014, documento eletrônico).

O tratamento legal dos cemitérios brasileiros passou por diversas fases: Fase Antiga ou Reinol, Fase Municipalista, Fase de Secularização e é regido também pelas Constituições de 1824, 1891, 1934, 1967 e 1988 (SILVA, 2000).

### 3.1 Fase Antiga ou Reinol

Nesta fase, por ser o Brasil Colônia de Portugal, regiam-se pelas mesmas regras que disciplinavam os cemitérios portugueses. As mais importantes que vigoraram no Brasil foram:

- a) Regimento de 10 de dezembro de 1613;
- b) Resolução de 13 de fevereiro de 1710;
- c) Decreto de 8 de maio de 1715;
- d) Alvará de 17 de agosto de 1761 (3 e 4);
- e) Carta de Lei de 25 de junho de 1766;
- f) Decreto de 30 de julho de 1790;
- g) Decretos de 21 de setembro e de 8 de outubro de 1835;
- h) Pragmática de 24 de maio de 1749 (Cap. 17 – Despesas de Funeral).

A Carta Régia de 11 de janeiro de 1801, assinada pelo Príncipe Regente de Portugal, D. João VI recomendava aos governadores provinciais a construção de cemitérios ao ar livre e distante das aglomerações urbanas.

No reinado de D. Pedro I foi promulgada pelo Imperador uma Lei em 1 de outubro de 1828 e no Título III, que tratava das posturas policiais nas comunas, o art. 66, inciso 2 disse “que era competência das Câmaras estabelecer cemitérios fora do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade eclesiástica do lugar” (SILVA, 2000 , p. 312).

Após esta Lei a resistência da população em relação à determinação de enterro fora das Igrejas ainda era grande. Então foram feitas Portarias como a da Secretaria de Negócios do Império, de 13 de novembro de 1825 que determinava estudos para a instalação de cemitérios na capital brasileira. A reafirmação do art. 66 da lei de 1828, pelo Decreto n. 2812,

de 3 de agosto de 1861, tratando dos cemitérios públicos e particulares do Rio de Janeiro bem como em 5 de setembro de 1850, o Decreto n. 583 que autorizava o Governo a determinar o número e localidades dos cemitérios na cidade.

A execução foi difícil, lenta e gradual, uma vez que a população de maior poder econômico, arraigada ao costume de enterrar seus mortos na Igreja, desconsiderava essa orientação e só a partir de 1850 esta medida foi efetivamente implantada muito mais, pelas questões de saúde pública do que por respeito à Lei:

Essa época é retratada por Roberto Macedo em suas *Efemérides cariocas*: "E a vida no Rio antigo não era lá muito fácil por causa da falta de conforto e higiene, também a morte não gozava de grandes regalias. Desconheciam-se os monumentos funerários. Até certa época, só houve um cemitério público, o de Santa Luzia, anexo à Santa Casa, fora alguns cemitérios de escravos [...]". (MACEDO, *apud* SILVA, 2000, p. 313-314).

Foi então neste período de 1850, quando começaram a aparecer casos suspeitos de doença, com isolamento dos primeiros doentes e que veio a ser identificada como a terrível febre amarela foi que as medidas para implantação de cemitérios distantes das áreas urbanas efetivamente começaram a acontecer. Com desconhecimento de tratamento adequado e com a epidemia da febre amarela se alastrando, a Santa Casa foi escolhida para execução da tarefa de implantação de cemitério na cidade. Nesse sentido foram lançadas as seguintes medidas que cabem destaque:

- a) Resolução de 31 de maio de 1856: no Título III dispunha sobre a saúde pública, ditando regras sobre sepultamentos;
- b) Decreto n. 3316, de 11 de junho de 1887: determinava aos párocos a obrigação de remeter à Secretaria de Estado dos Negócios do Império, mapas estatísticos de óbitos a cada trimestre.

### **3.2 Fase Municipalista**

A maior dificuldade na aceitação de alterar a forma de sepultamentos, tradicionalmente feita no interior das Igrejas, pode ser atribuída principalmente ao fato da administração dos cemitérios ser feita pelas próprias Irmandades. Foi durante o Império que o Estado então viu a necessidade premente, até por questões de higiene e saúde pública, de manter cemitérios civis de caráter público longe da administração exclusiva das Igrejas como até então acontecia.

Conforme o Tratado de Direito Funerário identifica-se que os cemitérios que eram particulares, não foram simplesmente declarados públicos, mas apenas não puderam mais neles realizar inumações. Alguns passaram para o Poder Público através de desapropriação, de compra-e-venda e etc. deixando assim, de ser particulares e, assumindo a condição de bem público, continuaram a receber corpos para inumações.

### **3.3 Secularização**

Mesmo que no tempo do Império, os municípios tivessem o direito de editar regras relativas aos cemitérios, deveriam conferir “[...] a esse fim com a principal autoridade eclesiástica do lugar” (SILVA, 2000, p. 317), conforme Lei de 1 de outubro de 182, art. 62 inciso 2º o que retardou a aplicação de determinações em relação aos sepultamento em locais distantes da Igreja e principalmente das áreas urbanas como medida de saúde pública, principalmente. Sendo assim somente a partir do Decreto n. 789 de 27 de setembro de 1890 é que a secularização dos cemitérios brasileiros foi realmente efetivada.

O Decreto 789, de 27 de setembro de 1890, resultou do polêmico projeto apresentado à Câmara em 19 de fevereiro de 1879, pelo mais entusiasmado defensor da secularização dos cemitérios, Saldanha Marinho, nos seguintes termos:

Art. 1º A policia, direção e administração dos cemitérios são de exclusiva competência das Câmaras Municipais, sem intervenção ou dependência de qualquer autoridade eclesiástica.

Art. 2º No exercício dessa atribuição, as Câmaras Municipais não poderão, direta ou indiretamente, estabelecer distinção em favor ou detrimento de nenhuma seita, crença, igreja ou profissão religiosa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. (SILVA, 2000, p.319).

### **3.4 Constituições**

Historicamente os cemitérios brasileiros foram tratados à luz das Constituições abaixo:

#### **a) Constituição Imperial de 25 de março de 1824**

Não disciplinou sobre a matéria, mas permitiu que tanto autoridades religiosas ou particulares pudessem instalar ou administrar cemitérios.

#### **b) Constituição de 1891**

Artigo 72, inciso 5 dizia:

[...] Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a pratica dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral e as leis. (BRASIL, 1891, documento eletrônico).

O Decreto 789, de 27 de setembro de 1890, que ressaltava os cemitérios particulares até então existentes teve esta determinação tornada ineficaz considerando que a Constituição não reproduziu a exceção contida em seu artigo.

Tratando do assunto dos cemitérios particulares várias interpretações jurídicas em relação ao assunto são encontradas no Tratado de Direito Funerário tais como a de que “Uma coisa é a proibição da existência de cemitérios privados, e outra é a abolição da propriedade sobre esses cemitérios” (SILVA, 2000, p. 327) e o que a Constituição de 1891 fez, foi proibir novos sepultamentos nos cemitérios particulares até então existentes.

### **c) Constituição de 1934**

Nesta Carta ficou mantida a primeira parte do texto anterior, mas concedeu uma maior abertura, admitindo, na segunda parte, a manutenção de cemitérios particulares por parte de associações religiosas, desde que sujeitos à fiscalização das autoridades competentes ficando proibida a recusa de sepultamentos onde não houvesse cemitério civil. (SILVA, 2000)

Conforme Pontes de Miranda<sup>3</sup> observou o disposto no artigo 72, inciso 5º da Constituição de 1891 não foi cumprido, pois continuaram como particulares muitos dos cemitérios existentes ao tempo do Império e, por tal razão, a Constituição de 1934 quis ser coerente com essa realidade.

### **d) Constituição de 1967**

Esta Carta foi omissa sobre o assunto assim como a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 que não trataram do assunto.

---

<sup>3</sup> MIRANDA, Francisco Cavalcante Pontes de. **Comentários a Constituição de 1946**. 3 ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1960. T. IV

### **e) Constituição de 1988**

Em 5 de outubro de 1988, promulgou-se a Constituição atual, retornando o País ao regime da plenitude democrática. “O texto vigente nada dispôs sobre a matéria, não obstante as várias emendas apresentadas para que na Lei maior fosse a matéria agasalhada”. (SILVA, 2000, p. 332).

Apresentamos neste item 3 uma breve evolução histórica da legislação referente aos cemitérios no Brasil não podendo deixar de ressaltar que alguns itens aqui abordados foram revistos posteriormente pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que alterou o Código Civil.

## **4 PERCURSO HISTÓRICO DO CEMITÉRIO DAS CORTIÇAS**

Construído em uma fazenda, no município de Pinheiro Machado, interior do Rio Grande do Sul o Cemitério das Cortiças foi durante muito tempo a última morada da família de Sátiro Valério da Cunha **(N 13 12 1837 e F 17 7 1908)** e de sua descendência. Hoje permanece dentro de uma fazenda não mais pertencente à família, mas preservado como campo santo mesmo sem novos enterros.

Considerando que Cemitérios Seculares são os cemitérios de domínio público ou do domínio privado de uso comum do povo, administrados por pessoa natural ou jurídica (de direito público ou privado), não religiosa e que as inumações são feitas indiscriminadamente, isto é, sem indagação de ter pertencido o falecido a esta ou aquela ordem religiosa, ou congregação sem interessar religião, cor profissão, sexo ou raça e tampouco convicções políticas ou filosóficas (DA SILVA, 2000) enquadramos o Cemitério das Cortiças nesta definição.

### **4.1 A Prática da Construção de Cemitérios Familiares**

Na busca de maiores informações sobre a construção de cemitérios no interior de fazendas, contatei Egiselda Brum Charão, Mestranda do Curso de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul que, prontamente me enviou os Artigos “Cemitérios de Bom Jesus: História e memória entre taipas pedra”, escrito por ela e “Cemitérios de Fazendas - Cambará Do Sul-RS”, escrito em conjunto com Airton André Gandon Cardoso e Daniela Cristina Martins Muller. Da leitura identificamos várias situações semelhantes deste tipo de cemitério originalmente construído no interior das fazendas:

Inicialmente as taipas eram utilizadas como cercamento para aprisionar gado alçado em determinado espaço, era habitual não só nessa região, mas também em São Gabriel, São Francisco de

Paula, Bagé entre outras cidades do estado (CHARÃO [200-?], n.p).

A citação acima mostra a utilização de cercamento conforme o que encontramos no Cemitério das Cortiças considerando sua prática, inclusive em outras regiões, como Bagé e São Borja, regiões de Campanha e próximas à Candiota onde hoje está localizado o referido cemitério. No registro obtido nas fotos do local (Figura 2; Figura 3) constata-se que ao longo dos anos foi colocado arame farpado como proteção apenas, mantendo-se as pedras que não sofreram desgaste com o passar do tempo, principalmente na parte frontal onde está o portal intacto e nas laterais provavelmente diminuindo também, o tamanho original.

Figura 2- Cemitério das Cortiças



Fonte: AUTORA, 2011.

Figura 3 - Portal



Fonte: AUTORA, 2011.

Das citações acima e considerando a ligação muito profunda do povo da região sul do Estado, com o espírito militar muito impulsionado pela constante necessidade de proteção das fronteiras, traço um breve histórico da origem das pessoas da família Cunha que fixou moradia na região de Pinheiro Machado e principalmente do idealizador do Cemitério das Cortiças.

Oriundo da Colônia de Sacramento, o Capitão Valério Sátiro da Cunha estabeleceu-se na região sul do Estado no atual município de Pinheiro Machado onde um de seus filhos, Sátiro Valério da Cunha, construiu posteriormente o Cemitério das Cortiças. A partir da leitura da árvore genealógica de João Rodrigues da Silva e sua descendência, escrito por Carlos G. Rheingantz e Jorge. G. Felizardo, cuja origem remonta ao povoamento português da Colônia de Sacramento aparece o início desta trajetória.

Em pesquisa feita na Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul do ano de 1949, no artigo de RHEINGANTZ "Os últimos Povoadores da Colônia de Sacramento" encontrei a citação de João Rodrigues da Silva que originou a árvore genealógica acima referida, aparecendo em sua descendência, Valério Sátiro da Cunha. E aqui fazemos o elo constatando que um dos filhos de Valério, Sátiro Valério da Cunha, foi o idealizador e executor do Cemitério das Cortiças em suas terras, constando no portal, como normalmente é encontrado nas lápides, suas iniciais e datas de nascimento e falecimento.

1-1. Antonia dos Santos Pereira, n. Lisboa (N. S. da Pena) a 2.11. 1718 (b.13.1.) e falecida depois de 1778, provavelmente em Buenos Aires. Casou-se na Colonia ano de 1737 com João Rodrigues da Silva, n. no lugar de Carvalhais, freg. de Sta. Eufemia de Penéla, bispo. de Coimbra, e bat. ali a 21.10.1696. e fal. em Buenos Aires, provavelmente, depois de 1778. flg. de Manoel Fernandes e de Isabel Francisca. 3-6. Valério Sátiro da Cunha, n. na Colônia em 1775-1777, casado 2 vezes em Rio Grande, com larga geração. (RHEINGANTZ In: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL, 1949, p.414-416).

Na Carta ao Leitor, escrita por Carlos Rheingantz e Jorge Felizardo os autores do livro "João Rodrigues da Silva e sua Descendência", esclarecem que as pesquisas inicialmente feitas na Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro trouxeram contribuições valiosas sobre: "o povoamento da Colônia de Sacramento, a mais meridional das possessões portuguesas na América, instalada no último quartel do venturoso século XVII". (RHEINGANTZ; FELIZARDO, 1952-1953, n.p).

A Colônia de Sacramento foi definitivamente entregue à Espanha em junho de 1777 tendo seus registros civis sido totalmente destruídos e perdidos. Alguns desses registros foram salvos e levados pelo pároco da Colônia de Sacramento que se estabeleceu na cidade do Rio de Janeiro, para onde fugiu naquela época. Os documentos encontram-se hoje arquivados na Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro são objeto de consulta em pesquisas históricas e, serviram de subsídio aos

historiadores Carlos G. Rheingantz e Jorge. G. Felizardo para a elaboração da árvore genealógica de João Rodrigues da Silva e sua descendência.

A trajetória do povoador João Rodrigues da Silva, segundo os autores, apresenta informações de 2 períodos: 1660 a 1705 e 1735 a 1777. Neste hiato de 30 anos não foram encontradas informações precisas o que nos levou a atribuir que seja um provável resultado da destruição da documentação na Colônia de Sacramento restando somente o que foi levada pelo pároco que naquele episódio de posse da Colônia de Sacramento pelos espanhóis, fugiu e se estabeleceu no Rio de Janeiro:

Cremos que João Rodrigues da Silva veio para o Brasil como soldado do Destacamento de Pernambuco, passando dali para o Rio de Janeiro e para a Colônia de Sacramento, porém disto não há certeza a não ser por vagas referências encontradas no livro "A Colônia do Sacramento" do Coronel Jonatas da Costa Rêgo Monteiro. [...] Já estava radicado na Colônia de Sacramento no ano de 1737, em que contando 40 anos de idade, casou-se com ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA, de 19 anos. Deste casamento encontramos nada menos de 10 filhos. [...] Voltando ao casal de JOÃO RODRIGUES DA SILVA e dona ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA, resta-nos dizer que viveram na Colônia de Sacramento, casados, quarenta anos (1737-1777), tendo sido deportados para Buenos Aires em junho de 1777, quando da última destruição e tomada da Praça pelos Castelhanos. No ano de 1778 viviam ambos em Buenos, porém em 1779 já estavam radicados no Desterro (hoje Florianópolis) em Santa Catarina aonde supomos terem falecido. (RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953, p. 1-2).

Buscando então chegar mais próximo da formação do Cemitério das Cortiças analisei, em sequencia, a partir da descendência do casamento de Josefa Rodrigues da Silva, terceira filha de João Rodrigues da Silva, nascida na Colônia de Sacramento em 10 de maio de 1742, tendo ali casado com Miguel da Cunha Pereira em 15 de agosto de 1763. Josefa Rodrigues da Silva e Miguel da Cunha Pereira, tiveram 10 filhos sendo que o sexto deles, o Capitão Valério Sátiro da Cunha estabeleceu-se na região sul do Estado vindo a casar-se por duas vezes: em primeiras núpcias com Arminda Eulália da Silva e após a viuvez com Clara Maria da Silva, ambas naturais de Rio Grande. Desta segunda união nasceram 5 filhos sendo

que, Sátiro Valério da Cunha foi o idealizador e executor do Cemitério das Cortiças (RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953) cuja existência quero registrar com relato sobre sua obra no que concerne ao cemitério.

Considerando que a Colônia de Sacramento passou definitivamente para o domínio espanhol e os portugueses que a colonizaram foram deportados em 1777, não temos como afirmar, mas imaginamos que Josefa Rodrigues da Silva e Miguel da Cunha Pereira estabeleceram-se ao sul do Estado do Rio Grande do Sul.

O Cemitério das Cortiças, construído no interior de uma fazenda leva no portal as iniciais SVC de Sátiro Valério da Cunha com as datas de N° 13 12 1837 e F 17 7 1908 (Figura 4). Confrontando então estas iniciais, SVC e as datas, encontradas no livro João Rodrigues da Silva e sua descendência, constata-se que efetivamente pertencem a Sátiro Valério da Cunha (RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953).

Figura 4 - Portal Cemitério das Cortiças



Fonte: AUTORA, 2011.

Figura 5 – Trecho do Livro João R. Silva e Descendência

2-11. SÁTIRO VALÉRIO DA CUNHA. Undécimo filho do capitão Valério Sátiro da Cunha e quarto do seu segundo matrimônio com Clara Maria da Silva. Nasceu em Piratini a 13 de dezembro de 1837 e faleceu em Candiota, 3º distrito de Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul, a 17 de julho de 1908. Casou-se nos Porongos, município de Pinheiro Machado, a 28 de dezembro de 1859 com sua sobrinha Maria Isabel Sátiro da Cunha (Chininha), nascida nos Porongos a 20 de agosto de 1844 e falecida em Candiota a 20 de abril de 1937. Filha de Valério Sátiro da Cunha Filho e de Isabel Inácia Lucas de Oliveira; neta paterna de Valério Sátiro da Cunha e de sua primeira esposa Arminda Eulália da Silva; neta materna de Francisco Lucas de Oliveira e de Francisca Leocádia de Avila, todos acima citados no Capítulo 7º. Pais de:

- 3-1. Clara Sátiro da Cunha.
- 3-2. Valério Sátiro da Cunha Sobrinho.
- 3-3. Isabel Sátiro da Cunha.
- 3-4. Francisco Sátiro da Cunha.
- 3-5. Sátiro Valério da Cunha Filho.
- 3-6. Agápita Sátiro da Cunha.
- 3-7. Miguel Sátiro da Cunha Sobrinho.
- 3-9. Lucas Sátiro da Cunha.
- 3-9. Teresa Sátiro da Cunha.
- 3-10. José Tomaz Sátiro da Cunha.
- 3-11. Arminda Júlia Sátiro da Cunha.
- 3-12. Tertuliano Sátiro da Cunha.
- 3-13. Maria Cecília Sátiro da Cunha.
- 3-14. João Sátiro da Cunha.
- 3-15. Antonio Sátiro da Cunha.
- 3-16. Antenor Sátiro da Cunha.

Fonte: RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953, p.311.

A partir da análise da origem do Capitão Valério Sátiro da Cunha constatei que, com a entrega definitiva da Colônia de Sacramento à Espanha ele estabeleceu-se na região sul do Rio Grande do Sul sendo pai de Sátiro Valério da Cunha, nascido em Piratini em 13.12.1837 e falecido em Candiota, 3º distrito de Pinheiro Machado, a 17.7.1908

O Cemitério das Cortiças, objeto do presente trabalho, foi implantado dentro do campo que era de propriedade de Sátiro Valério da Cunha, no século XIX, cujas terras integravam naquela época o município de Pinheiro Machado, localizando-se hoje no município de Candiota e permanecendo com o passar dos anos, isolado e desativado. Era comum na época que os mortos da família fossem enterrados próximo ao local de moradia construindo-se então cemitérios particulares. O Cemitério das Cortiças é um exemplo dessa prática.

Figura 6 – Entrada do Cemitério



Fonte: AUTOR, 2011.

## 4.2 Análise dos Túmulos Esquecidos e dos Removidos

A maioria das informações obtidas vem das memórias familiares passadas de geração em geração, mas, o que constatamos foi de que estas memórias foram se perdendo e, apesar do grande número de herdeiros da fazenda não se manteve forte em relação à existência deste Cemitério. A geração de minha mãe e, ela própria não recorda do local e não mantiveram laços que as ligassem ao cemitério e, mesmo alguns parentes que permanecem na região e, com quem contatei, sendo proprietários inclusive de parte das terras onde o cemitério foi construído, não o conheceram.

Voltamos então à descoberta da existência deste cemitério que se deu a partir da leitura do formal de partilha de D. Maria Isabel Sátiro da Cunha, viúva de Sátiro Valério da Cunha idealizador e construtor do Cemitério das Cortiças.

Como se pode ver no Inventário de Arrolamento, às fls. 14 ,frente e verso, cujo original está no Arquivo Público do Rio Grande do Sul e cuja cópia destacamos abaixo (Figura 7), a área onde está localizado o Cemitério ficou dentro de uma parte que foi dividida destinando-se a diversos herdeiros.

Figura 7 - Inventário Cemitério das Cortiças

fs. 14  
D. 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA E MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
CARTÓRIO DE ÓRFÃOS E AUSENTES

Auto de Partilha por arrolamento.

Aos dezeseite dias do mês de junho do ano de mil novecentos quarenta e um, na sala das audiências do juízo, no Forum pelas quatorze horas, onde se achava o doutor Manoel Marques Dias Neto, juiz municipal, comigo escrivão adiante nomeado, presentes os senhores advogados Antônio Sátiro da Cunha, testamenteiro e inventariante, Álvaro Pinto Araujo, procurador de interessados e doutor João Lyra de Faria, promotor público, fez-se a reforma da partilha dos bens deixados por dona Maria Isabel Sátiro da Cunha. Pedindo a palavra e lh'a sendo / concedida disse e requereu o testamenteiro e inventariante, advogado Antônio Sátiro da Cunha, o seguinte:-que os pagamentos deveriam obedecer a seguinte ordem:- o / testamenteiro deverá ser preenchido, tanto de seu legado como de sua legítima, no estabelecimento de material com todas as suas benfeitorias, mangueiras, banheiro carrapaticida e quintas de árvores frutíferas e não frutíferas, estabelecimento esse avaliado por três contos de réis (3.000.000), completando-se o pagamento de seu legado e legítima no poteiro de Pedra, junto áquele estabelecimento; que os herdeiros Terêsa, Maria Cecília e Sátiro Valério da Cunha, deverão, também, ser preenchidos no mesmo poteiro; que os demais herdeiros de nomes Valério, Antenor, Clara, Acapita, filhos de João Sátiro da Cunha, filhos de Lucas Sátiro da Cunha e filhos de Tertuliano Sátiro da Cunha deverão ser preenchidos no caso da sucessão e que foi arrendado pela de cujus o senhor Antenor Soares, no qual está localizado o cemitério da família Sátiro Valério da Cunha, e lugar denomi-

G. 200.000  
R. 122.100  
322.100  
D. 14

nado Cortiças; que os filhos de Francisco Sátiro da Cunha deverão ser preenchidos no campo que pertenceu á mãe da de cujus, Maria Inacia Luas da Cunha; que o campo a ser separado para o pagamento do encargo do espólio e do legado a estranho - réis 17.424:500 - deverá ser localizado na sanga das Bacias, campo êsse havido por herança do filho da de cujus Miguel Sátiro da Cunha; que, finalmente, requeria que os setê mil duzentos e sessenta metros quadrados de campo (7260 m2.), já anteriormente demarcados, e onde está localizado o cemitério da família, atrás aludido, seja compreendido exclusivamente na sua legítima. Ouvidas as partes presentes, concordaram com o requerido. Pelo doutor juiz foi dito que, em vista da concordância das partes, deferia tal requerimento. Em seguimento passaram á fatura do arrolamento pela forma seguinte:-acharam os interessados que o monte mór do espólio éra de noventa e oito contos novecentos e cinquenta mil réis (98.950:000); acharam que deduzido desse monte o passivo, propriamente dito, do espólio, verificado em prestação de contas, regularmente processada, da quantia de dezesseis contos trescentos vinte e quatro mil e quinhentos (16.324.500), vinha a ser o monte em inventário da quantia de oitenta e dois contos seiscentos vinte e cinco mil e quinhentos réis (82.625:500); acharam que dividida éssa quantia em duas partes vinha a ser a meiação disponível da quantia de quarenta e um contos trescentos e doze mil setecentos e cinquenta réis - - - (41.312:750) e de igual quantia a meiação dos herdeiros; acharam que deduzida da meiação disponível a importancia de um conto e cem mil réis (1.100:000), correspondente á onze rezes de criar, legadas á filha de criação da testadora, dona Maria Delfina da Cunha, vinha a ficar a mesma meiação da quantia de quarenta contos duzentos e doze mil setecentos e cinquenta réis (40.212:750); acharam /- que subdividia esta importancia, saldo da meiação disponível, pelos nove legatários Clara Sátiro da Cunha, / -

Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 1941.

Reproduzimos aqui a citação onde fica identificada a área destinada aos familiares de um dos herdeiros: “[...] **deverão ser preenchidos no campo da sucessão a que foi arrendado pela *de cujus* ao senhor Antenor Soares, no qual está localizado o cemitério da família Sátiro Valério da Cunha, e lugar denominado Cortiças.**” (RIO GRANDE DO SUL, 1941, p.14, grifo nosso).

Buscando informações sobre a origem do cemitério e das pessoas que o construíram e mesmo sobre algumas que estão sepultadas nele, encontramos na leitura do livro da árvore genealógica da família a chegada ao Rio Grande do Sul, desde Portugal com passagem pela Colônia de Sacramento, que na época era possessão portuguesa, de João Rodrigues da Silva que deu origem a esta sucessão e mais diretamente a Sátiro Valério da Cunha, idealizador e construtor do Cemitério das Cortiças.

Fazemos aqui um elo com as citações acima reproduzidas onde os autores dão a entender que os habitantes desta região, localizada no extremo sul do país, tinham uma vinculação muito maior com o militarismo do que com a Igreja. Este vínculo provavelmente existiu não só pelas guerras acontecidas na região, mas também por necessidade e manutenção tanto da propriedade como da vida das pessoas que ali habitavam.

A partir das guerras e ataques acontecidos na região sul do estado do Rio Grande do Sul é sabido que a defesa das propriedades era uma necessidade premente e em função disto buscava-se uma autonomia e proteção. Sendo assim até o cemitério era uma parte comum integrante dela e, necessária devido ao isolamento e distanciamento das outras regiões.

Chama a atenção, em relação aos túmulos mais antigos e sobre os quais nos detivemos e também ao portal do Cemitério que não há símbolo alusivo à religião fosse ela católica com a cruz ou qualquer outra. Poderíamos evidenciar uma tendência agnóstica esta não representação

de símbolos religiosos considerando que as inúmeras guerras havidas na região além de aguçar o espírito belicoso distanciaram também o convívio entre os habitantes da fazenda com o resto da região. Esta formação em conflitos trouxe vínculos muito maiores com o militarismo do que com a religiosidade.

Claro está também que o distanciamento do centro urbano contribuiu para este isolamento e a provável falta de ligação com qualquer tipo de crença religiosa que seria, naquela época, muito provavelmente com Ordens religiosas católicas.

### **4.3 Representação para os familiares**

Buscando maiores informações e dados a respeito do Cemitério, deparei com a falta de informação dos familiares ainda vivos bem como com o desconhecimento em relação ao cemitério.

Estando lá enterrado também meu avô, fui informada por meu primo João Fernando, de que vários túmulos, foram abertos a pedido de familiares que pretendiam trasladar os restos mortais de seus pais para outro cemitério e outros, que ali permaneceram, foram colocados em duas pequenas capelinhas, mas sem uma identificação detalhada.

As capelinhas construídas reafirmam o que constatei na tentativa de conseguir mais informações acerca do Cemitério das Cortiças. Houve um distanciamento e esquecimento dos familiares em relação ao local e a representação para os familiares fica então na lembrança, passada de boca em boca e no registro, principalmente no Livro da árvore genealógica, dos fatos ligados à família e descendência de Sátiro Valério da Cunha.

Atribuimos este desconhecimento e esquecimento em relação ao cemitério, principalmente à venda das terras a outras famílias diversas daquela que fez por bem, à época, construir o cemitério e lá enterrar seus mortos. Atribui-se também à dificuldade de acesso ao cemitério que

permaneceu numa região de descampados e desníveis próprios da região de Campanha do sul do Rio Grande do Sul.

Demonstramos nas Figuras a seguir o trajeto que fizemos até a chegada ao local onde se encontra o Cemitério das Cortiças.

Figura 8 - Caminho no Campo



Fonte: AUTOR, 2011.

Figura 9 - Sr. Basuca



Fonte: AUTOR, 2011.

O Cemitério existe até hoje e por ser de propriedade particular localiza-se no meio do campo e pelo que presenciei não aconteceram enterros recentes. A pedido de Hélio Cunha, primo irmão de minha mãe, foram abertos alguns túmulos tendo sido feita remoção dos restos mortais de seus pais para outro cemitério. Assim se fez, mas meu avô e outros corpos continuaram ali e para abrigá-los foram construídas capelas. Nestas capelas cuja construção é recente foram colocadas cruzes.

Figura 10 - Capela



Fonte: AUTORA, 2011.

Pela dimensão atual, conforme podemos ver na Figura 11, constatamos que o Cemitério teve uma diminuição de área já que os muros laterais de pedra, mais antigos, encontram-se demolidos tendo sido colocada tela de proteção em seu entorno. A parte frontal do Cemitério encontra-se parcialmente mantida, com o muro de pedras nas laterais do pórtico que também está com uma tela de proteção.

Figura 11 - Cemitério



Fonte: AUTOR, 2011.

Na análise dos túmulos remanescentes constatei a existência das capelas que conforme já relatei abrigam hoje os restos mortais de familiares, entre eles de meu avô João Sátiro da Cunha. Quanto aos túmulos remanescentes da época original, que são poucos, alguns possuem um formato muito particular e que nunca havia visto em qualquer outro cemitério que conheço. Os túmulos possuem um formato de forno de pão, ovalado e com extensão do tamanho do que seria o ataúde ali colocado, mas não temos como saber sua profundidade (Figura 12

Figura 12 - Túmulos no Cemitério das Cortiças



Fonte: AUTOR, 2011.

Analisando com mais cuidado o túmulo da esquerda constatei que ele é o mais antigo e é sobre ele que procurei buscar maiores informações. Julia Sátiro da Cunha cujos restos mortais estão neste túmulo chamava-se:

ARMINDA JULIA SÁTIRO DA CUNHA. Undécima filha de Sátiro Valério da Cunha e de Maria Isabel Sátiro da Cunha. Nasceu em Candiota a 4 de dezembro de de 1874 e faleceu ali a 15 de maio de 1901 com 26 anos de idade. Solteira. (RHEINGANTZ, FELIZARDO, 1952-1953, p. 319).

Considerando que em seu túmulo ficou gravado apenas o nome Julia imaginamos que assim era tratada e tendo falecido no ano de 1901, provavelmente não foi mexido porque não houve interesse em trasladar seus restos mortais o que foi benéfico porque ele é o único túmulo que permaneceu intacto com forma representativa da época.

Tomei conhecimento através de minha mãe, Loiva da Cunha Feijó Gomes e de meu tio, Pedro Valente da Cunha de que ela morreu uma semana antes de seu casamento e que foi enterrada com seu vestido de

noiva já pronto e é o túmulo (Figura 13) mais antigo do Cemitério datado de 1901.

Figura 13 - Túmulo de Julia Satiro da Cunha



Fonte: AUTORA, 2011.

Quanto a maiores informações em relação ao casamento procurei documentação junto ao Cartório de Registro Civil de Pinheiro Machado e através da Sra. Priscila obtive a informação de que não havia registro de proclamas naquela data mas talvez o registro de óbito. No entanto o registro encontrado e que parecia ser de Júlia tinha informações distorcidas como o nome diferente; não constando o nome da mãe e, supondo que fosse dela pela data encontrada, de 16 de maio de 1901 embora também diversa da constante no túmulo. Não tive interesse maior em relação a este atestado já que o que realmente me traria uma visão melhor de sua trajetória seriam os dados do casamento marcado.

Procurei então na Cúria Metropolitana de Porto Alegre que me orientou a contatar com a Cúria de Bagé e assim o fiz. Telefonei e solicitei informações por e-mail cuja resposta me foi enviada por Vivian, secretária da Cúria de Bagé, nos termos abaixo:

Conforme contato telefônico e por e-mail sobre a possível existência dos proclames de casamento de Arminda Júlia em 1901 aqui na Cúria, eu procurei nos registros aqui e não tem nenhum proclames nesta data, os registros que eu tenho aqui são de 1883 a +- 1887. E eu liguei para a paróquia Catedral de São Sebastião que era a única que existia nesta época e perguntei a secretária se lá existia estes proclamas e ela relatou que lá só existem proclamas a partir de +-1920. Por isso não terei como lhe ajudar! (VIVIAN, 2014, mensagem pessoal).

Em relação à Habilitação de Casamento procurei junto ao Centro de História da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Ultimos Dias informações que me pudessem esclarecer este assunto e foi uma busca proveitosa. Ocorre que eles possuem mais de 2 milhões de registros só no período de 1870 a 1938 sendo que a data a ser pesquisada seria a do ano de 1901 e, o tempo foi exíguo para fazer esta busca e registrá-la neste trabalho.

Consegui com meu tio Pedro cópia da foto de Julia Sátiro da Cunha e ao que parece a única lembrança encontrada com familiares. Esta foto ( Figura 14) foi enviada a meu tio por sua prima Clóris que ao saber de seu interesse e encontrando a foto entre seus pertences, o presenteou com ela.

Figura 14 - Julia Satiro da Cunha



Fonte: Autoria de Laura Alvarenga.

Analizando mais especificamente o caso de Julia vemos que seu túmulo ficou mantido e preservado pelo fato de ter morrido muito jovem e de que esta situação levou à falta de uma convivência mais profunda com seus irmãos e descendência que a preservassem na memória dos familiares. Não só o fato de não ter deixado descendência levou a esta situação, mas o pouco tempo de vida compartilhado com a família.

Constatedei que não houve preservação da memória referente à trajetória da descendência de Sátiro Valério da Cunha o que dificultou o encontro de informações junto aos familiares. Entendo também que por

constituírem-se de núcleos familiares com muitos filhos o distanciamento acarretado por mudanças, principalmente de domicílio, levou a um maior desconhecimento do local. Alguns parentes mostravam curiosidade e inclusive me passavam a impressão de que eles queriam saber mais sobre o assunto ou mesmo saber o que eu havia localizado.

A transmissão oral aqui não prevaleceu e entendi que situações familiares alheias a meu conhecimento provavelmente foram determinantes para este esquecimento. O que deveria ser um fator importante para conhecimento dos costumes, hábitos e da própria formação familiar quando de sua fixação de morada na região, ficou perdida.

Os muros do Cemitério das Cortiças, hoje em local inacessível e cada vez mais escondido, guardam em seu interior, enterradas com seus mortos, as lembranças daquela época.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desde que tomei conhecimento da existência do Cemitério das Cortiças a partir da leitura do Inventário de Maria Isabel Sátiro da Cunha, minha bisavó, tive imensa curiosidade em conhecer o local e entender a existência deste sitio e o que representava para o núcleo familiar. Na época foi apenas uma busca de informações junto a familiares que desconheciam o assunto ou não demonstravam muito interesse por ele.

No ano de 2010 resolvi localizar o cemitério e busquei um guia que ajudou na localização considerando que ele encontra-se perdido e isolado no interior de uma fazenda. Consegui registrá-lo identificando a semelhança com diversos cemitérios que assim permanecem no interior do Rio Grande do Sul e cuja existência foi registrada em pesquisa realizada pelo Núcleo de Pós Graduação da PUC.

Contatei com a pesquisadora Giselda Brum Charão e em seus artigos escritos sobre a situação de cemitérios construídos no interior de fazendas do Rio Grande do Sul, nas regiões de Bom Jesus e Cambará do Sul, pude constatar a semelhança da atual situação em que hoje se encontra o Cemitério das Cortiças, localizado na região da Campanha. Da mesma forma que tive que entrar em campos diversos, plantações de pinus, passando por mais de uma porteira para conseguir chegar ao local onde está o Cemitério das Cortiças assim encontram-se os cemitérios procurados na pesquisa feita na região da Serra Gaúcha onde, de oito cemitérios, dois sequer foram localizados.

Os cemitérios citados tinham uma localização muito parecida com a do local onde está o Cemitério das Cortiças, no topo de uma colina e que, conforme citação da autora seria para que fosse avistado da casa grande pressupondo uma presença espiritual do ausente como forma de proteção aos familiares vivos. Cita também a fragmentação das propriedades como a causa mais presente do esquecimento e abandono a que ficaram

relegados estes campos santos originalmente construídos no interior das fazendas. (CARDOSO; MULLER; CHARÃO, [200?], n.p).

Observei mais um ponto em comum e procurei fazer estas relações uma vez que me foi impossível conseguir informações sobre a situação em que se encontra o cemitério pesquisado principalmente em função do desconhecimento de sua existência pelos familiares. Os atuais proprietários do local possivelmente tenham consciência em relação à preservação deste sítio já que continuam cuidando de seu cercamento, apesar de não pertencer a sua família.

Na análise desta trajetória, conclui que a migração das pessoas do campo para a capital como opção de vida em busca de aprimoramento ou mesmo de mudança, levou não só ao distanciamento da região, mas também do isolamento dos núcleos familiares. As relações interpessoais deixaram de existir, os vínculos familiares foram se perdendo, distanciando-se cada vez mais à medida que os núcleos familiares crescem e a impressão que se tem é a de que há uma grande dificuldade na manutenção destes laços de amizade porque se perdeu o contato com o elo comum de ligação que seria o local originário de formação.

A partir deste distanciamento perdem-se os laços e a memória e concludo que tive muita sorte em localizar o Cemitério das Cortiças contando basicamente com a boa vontade e a curiosidade de pessoas que trabalham no local e para as quais a existência deste sítio deve representar de alguma forma a memória que se gostaria de ter e saber: um retorno ao passado, restando no imaginário, como teria sido a forma de vida naquele local e daquelas pessoas que hoje se encontram enterradas naquele cemitério.

Portanto, constato a importância do estudo dos cemitérios e sua preservação como patrimônio cultural uma vez que, a partir de sua pesquisa, várias informações sobre memórias familiares poderão ser encontradas, também como forma de reconhecimento das culturas regionais.

Entendo dessa forma que essa pesquisa continua com possibilidades de novos aprofundamentos. A realização da busca da habilitação de casamento de Arminda Julia Sátiro da Cunha e o contato com os atuais proprietários da fazenda onde o Cemitério das Cortiças se encontra inserido, no sentido de entender a apropriação que esses sujeitos têm deste sítio, nos abriria um leque de problemas a ser pesquisado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 De Fevereiro de 1891.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em 21 nov. 2014.

CARVALHO, Luiza Fabiana Neitzke. **Proteção da Arte Funerária: Inventário dos Cemitérios São José I e II.** In: ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO na Defesa do Patrimônio Cultural. VI., 2014, Porto Alegre.

CHARÃO, Egiselda Brum. **Cemitérios de Bom Jesus:** História e memória entre taipas pedra. [S.l: s.n.], [200?].

IRMANDADE do Arcanjo São Miguel e Almas. **Página Inicial.** Disponível em: <<http://cemiteriosaomiguel.org.br/site/index.php>>. Acesso em 21 nov. 2014.

RHEINGANTZ, Carlos; FELIZARDO, Jorge Godofredo. **João Rodrigues da Silva:** e sua descendência. Rio de Janeiro: Gráfica Guarany Ltda, 1952-1953. 510 p.

RHEINGANTZ, Carlos. Os últimos Povoadores da Colônia de Sacramento. In: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul,** 1949. (p. 414-416).

RIO GRANDE DO SUL. Comarca e Município de Pinheiro Machado Cartório de Órfãos e Ausentes. **Inventário por Arrolamento.** Pinheiro Machado, RS, 19 de junho de 1941.

SANTA CASA. **Histórico.** Disponível em: <<http://www.santacasa.org.br/pt/institucional/historico>>. Acesso em 21 nov. 2014.

SILVA, Justino Adriano Farias da. **Tratado de Direito Funerário.** São Paulo: Método Editora Ltda., 2000. 890 p.

VIVIAN. **Proclamas Arminda Julia.** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <[idaluiza@globo.com](mailto:idaluiza@globo.com)> em 11 nov. 2014.